



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48 , DE 15 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a gestão de projetos, programas e ações do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Nacional de Justiça relacionadas à eficiência e à efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 18, de 19 de fevereiro de 2010, que instituiu o Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos de gestão, planejamento e organização de iniciativas de âmbito nacional;

RESOLVE:

Art. 1º A proposição, aprovação, priorização e gestão de iniciativas de âmbito nacional do Conselho Nacional de Justiça observarão as normas previstas nesta Instrução Normativa.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Considera-se iniciativa estratégica o programa, o projeto ou a operação alinhada a objetivo estratégico do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Programa é o conjunto de projetos relacionados, que são gerenciados de forma coordenada para obtenção de resultados e controle que não são alcançados quando geridos individualmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 2º Projeto é o esforço temporário de trabalho ou o empreendimento planejado, com começo e término previamente definidos, para a criação de produtos, serviços ou resultados exclusivos.

§ 3º Operação é a ação continuada que produz o mesmo produto ou fornece serviço de natureza repetitiva.

Capítulo II

DA PROPOSIÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE INICIATIVAS NACIONAIS

Seção I

Da Proposição

Art. 3º A proposta deve ser dirigida ao Presidente, que poderá delegar seu encaminhamento ao Secretário-Geral.

Art. 4º São competentes para propor iniciativas nacionais:

- I – o Plenário;
- II – a Presidência;
- III – a Corregedoria Nacional;
- IV – os Conselheiros;
- V – as Comissões Permanentes;
- VI – a Secretaria-Geral.

Art. 5º A proposta deverá delimitar o objeto, demonstrar a pertinência e a viabilidade da iniciativa, além de contemplar:

- I – escopo;
- II – justificativa;
- III – órgãos e unidades envolvidas;
- IV – vinculação a metas ou a objetivos;
- V – cronograma;
- VI – orçamento.

§ 1º A proposta conterà a manifestação dos órgãos e unidades envolvidos na execução da iniciativa, quanto à sua viabilidade.

§ 2º A previsão dos recursos orçamentários incluídos na proposta deverá contemplar, no que couber:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- I – diárias e passagens;
- II – obras e engenharia;
- III – recursos de tecnologia da informação;
- IV – treinamento e capacitação;
- V – aquisições;
- VI – móveis;
- VII – materiais;
- VIII – consultorias;
- IX – recursos e ações de comunicação social;
- X – serviços.

Seção II

Da Análise e Aprovação das Iniciativas

Art. 6º A Secretaria-Geral receberá a proposta de iniciativa e a encaminhará ao seu Departamento de Gestão Estratégica para emissão de parecer, no prazo de dez dias, quanto ao plano estratégico, documentação, abrangência e existência de propostas similares em curso.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF emitirá parecer quanto à viabilidade orçamentária da proposta, no prazo de dois dias, nos casos em que a realização da iniciativa dependa da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 8º As propostas serão distribuídas para análise e emissão de parecer das Comissões Permanentes, no prazo de quinze dias, observada a afinidade temática.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes podem aprovar, rejeitar ou submeter a proposta de iniciativa à deliberação dos conselheiros, hipótese em que assinalarão a forma e o prazo para tanto.

Art. 9º Aprovada a iniciativa, o Presidente de Comissão designará um de seus membros para supervisão.

Parágrafo único. As Comissões poderão solicitar à Presidência a indicação de um dos Juízes Auxiliares do CNJ para acompanhamento das iniciativas.

A large, stylized blue ink signature is written on the right side of the page, overlapping the text of the final paragraph.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 10. Os responsáveis pela iniciativa e seus substitutos serão indicados pelo Presidente em até dois dias úteis após a aprovação da proposta.

Parágrafo único. A indicação de servidor para atuar como gestor de projeto de iniciativa estratégica deve observar, sempre que possível, a participação em cursos de formação em gerenciamento de projetos.

Art. 11. Ao final da análise da proposta, o Departamento de Gestão Estratégica será informado sobre a rejeição ou a aprovação e a consequente indicação de que trata o art. 10.

Art. 12. As iniciativas aprovadas serão instruídas e documentadas conforme a metodologia adotada no Conselho Nacional Justiça e incluídas no sistema de processo eletrônico.

Art. 13. Os projetos aprovados pelas Comissões serão comunicados aos demais Conselheiros.

Parágrafo único. O comunicado deverá informar o nome do projeto, a finalidade, o gestor e a Comissão à qual está vinculado.

Capítulo III

DO GERENCIAMENTO DAS INICIATIVAS

Art. 14. A gestão de cada iniciativa estratégica deverá observar, sequencialmente, as seguintes etapas:

- I – elaboração de proposta;
- II – verificação de requisitos e alinhamento ao Plano Estratégico;
- III – verificação de disponibilidade orçamentária;
- IV – aprovação para constituição da iniciativa;
- V – designação do responsável e de seu substituto;
- VI – execução e acompanhamento da iniciativa;
- VII – organização e manutenção dos registros e documentos;
- VIII – divulgação de informação periódica sobre o andamento dos trabalhos;
- IX – controle da entrega dos produtos e do aceite pela área beneficiária;
- X – divulgação do encerramento da iniciativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 1º As etapas descritas neste artigo estão representadas no fluxograma constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º A proposta e os demais documentos definidos para a gestão das iniciativas serão preenchidos e arquivados de acordo com os procedimentos definidos e divulgados pelo Departamento de Gestão Estratégica.

§ 3º As informações atualizadas sobre o andamento das iniciativas serão enviadas mensalmente ao Departamento de Gestão Estratégica.

§ 4º Os produtos, serviços ou resultados decorrentes das iniciativas serão entregues mediante aceite.

§ 5º O encerramento das iniciativas se dará com a entrega de relatório para comissão temática pertinente e ao Departamento de Gestão Estratégica, contendo:

I – comparativo entre os objetivos pretendidos e os resultados alcançados;

II – lições aprendidas.

Capítulo IV

DOS GERENTES DE PROJETO, RESPONSÁVEIS POR OPERAÇÕES E COORDENADORES DE PROGRAMAS

Art. 15. São definidos como papéis e responsabilidades na gestão de projetos, operações e programas:

I – patrocinador: órgão, comissão permanente, conselheiro ou unidade responsável pelo fornecimento de apoio institucional para o desenvolvimento da iniciativa estratégica e interlocução com outros órgãos;

II – gerente de projeto: responsável pelo planejamento, execução, comunicação sobre os objetivos e principais resultados, monitoramento e controle do projeto;

III – responsável pela operação: encarregado pelo acompanhamento das operações, assim como pela prestação de informações sobre o seu funcionamento;

IV – coordenador de programa: encarregado pelo desenvolvimento, comunicação, implementação, monitoramento, políticas, procedimentos, estruturas organizacionais e práticas associadas a programa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

§ 1º Poderão ser criados grupos de trabalho ou comitês para a execução de etapas e levantamento de dados que envolvam a rotina de trabalho das iniciativas.

§ 2º Durante a execução do projeto, o Departamento de Gestão Estratégica deverá ser informado sobre eventual criação de Comitês ou Grupos de Trabalho.

§ 3º Entende-se por grupo de trabalho o agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária.

§ 4º Entende-se por comitê o agrupamento de indivíduos com papéis interdependentes, reunidos para deliberação e tomada de decisões, constituído a juízo de conveniência e oportunidade pelos patrocinadores das iniciativas.

Art. 16. Cabe ao gerente de projeto, ao responsável pelas operações e ao coordenador do programa:

- I – negociar com os clientes e demais partes intervenientes;
- II – propor os recursos materiais e humanos, os estudos, as contratações e os treinamentos necessários à sua realização;
- III – demandar, aos setores competentes do Conselho Nacional de Justiça, as providências e os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV – observar e aplicar os procedimentos estabelecidos para o monitoramento e a gestão de iniciativas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;
- V – monitorar, documentar, acompanhar os trabalhos e avaliar os resultados;
- VI – encaminhar informações pertinentes sobre a situação da iniciativa estratégica ao Departamento de Gestão Estratégica;
- VII – encaminhar a documentação do projeto ao Departamento de Gestão Estratégica, na ordem cronológica dos fatos; e
- VIII – informar ao DGE sobre eventual mudança no cronograma ou no escopo, com as devidas atualizações na documentação.

Art. 17. São atribuições do gerente de projeto, além das estabelecidas no art. 18:

- I – negociar a cessão de servidores do próprio Conselho Nacional de Justiça para compor equipes;
- II – elaborar o planejamento e o cronograma detalhado das atividades;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

III – solicitar treinamento e orientar os membros da equipe;

IV – tomar providências corretivas e, caso necessário, ajustar o plano do projeto, negociando com clientes e fornecedores envolvidos; e

V – firmar expedientes no âmbito do projeto, quando necessário ao desempenho das atividades planejadas e dentro dos limites legais e regulamentares vigentes.

Art. 18. Cabe aos substitutos, nas ausências ou impedimentos dos correspondentes titulares, o exercício de todas as atribuições do substituído.

Capítulo V

DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 19. Considera-se portfólio o conjunto de operações, projetos ou programas associados a objetivo estratégico.

Art. 20. Competem ao Departamento de Gestão Estratégica as seguintes atribuições relativas à gestão de portfólio:

I – informar à Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento sobre a situação das iniciativas aprovadas;

II – elaborar, atualizar e publicar os procedimentos, o Manual de Gestão de Projetos e os formulários pertinentes;

III – prestar consultoria interna em gerência de projetos;

IV – zelar pela observância da metodologia e dos procedimentos estabelecidos, e auxiliar na sua aplicação;

V – publicar os documentos associados às iniciativas, de acordo com as informações repassadas pelos gerentes de projetos, responsáveis pelas operações ou programas;

VI – receber, compilar e publicar as informações relativas à situação das iniciativas;

VII – gerenciar o portfólio.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Art. 21. As iniciativas consideradas estratégicas pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, a partir da data de vigência desta Instrução Normativa, serão exclusivamente aquelas previstas no Anexo II deste ato normativo.

§ 1º Os responsáveis pelas iniciativas catalogadas no Anexo II informarão ao Departamento de Gestão Estratégica, no prazo improrrogável de trinta dias contados da vigência desta Instrução Normativa:

I – a composição de eventuais grupos de trabalho e comitês a elas vinculados; e

II – a existência de acordos ou termos de cooperação, necessários à execução das iniciativas.

§ 2º A proposta e os documentos indispensáveis, devidamente formalizados de acordo com os procedimentos e padrões ora estabelecidos, serão encaminhados ao Departamento de Gestão Estratégica em até noventa dias.

Art. 22. Os responsáveis por projetos cuja previsão de encerramento seja inferior a noventa dias deverão:

I – informar ao Departamento de Gestão Estratégica a data de início e a previsão de encerramento do respectivo projeto;

II – adotar os procedimentos descritos nesta Instrução Normativa por ocasião do encerramento do projeto.

Art. 23. A relação de iniciativas estratégicas será divulgada e atualizada pelo Departamento de Gestão Estratégica, quando de seu encerramento ou aprovação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral.

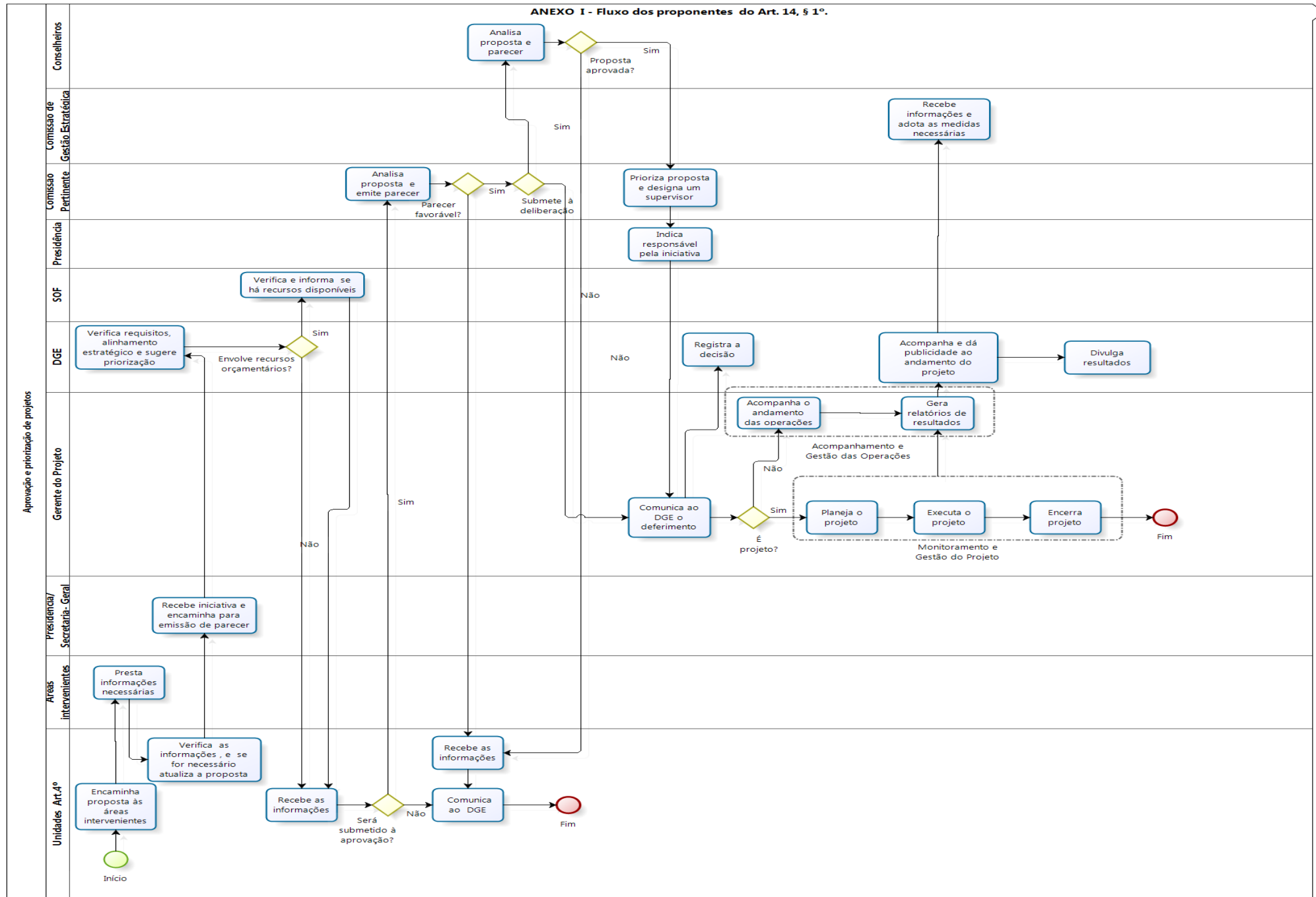
Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Presidente

ANEXO I – FLUXOGRAMA

(Instrução Normativa n.48, de 15 de março de 2013)



ANEXO II – INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

(Instrução Normativa n.48, de 15 de março de 2013)

Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania

Iniciativa 1. Cooperação Judiciária

A Rede Nacional de Cooperação Judiciária, instituída pela Recomendação n. 38/2011, do CNJ, foi constituída com a finalidade de imprimir maior fluidez, agilidade e eficácia ao intercâmbio de atos judiciais, buscando, desse modo, favorecer o exercício de uma jurisdição mais harmônica e colaborativa. A Rede de Cooperação é coordenada pelo Comitê Executivo Nacional, em articulação com os Comitês Executivos Estaduais. O sistema de cooperação judiciária nos tribunais possui dois mecanismos básicos: a figura do juiz de cooperação e os núcleos de cooperação judiciária.

Iniciativa 2. Fórum da Saúde

O Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde foi instituído em 3 de agosto de 2010 pelo CNJ e tem como objetivo a elaboração de estudos e a proposição de medidas e normas para o aperfeiçoamento de procedimentos e a prevenção de novos conflitos judiciais na área da saúde. O fórum busca criar ainda medidas concretas voltadas à otimização de rotinas processuais, bem como à estruturação e à organização de unidades judiciárias especializadas.

Iniciativa 3. Mutirão Carcerário

O propósito do mutirão carcerário é fazer um relato do funcionamento do sistema de justiça criminal, revisar as ações penais, implantar o Projeto Começar de Novo e, ao final, no relatório dos trabalhos, elaborar proposições destinadas aos órgãos que compõem o sistema de justiça criminal, visando ao seu aperfeiçoamento. A linha de atuação nos mutirões carcerários assenta-se em três eixos bem definidos, quais sejam: a) efetividade da justiça criminal - diagnóstico das varas criminais e de execução penal; b) garantia do devido processo legal - revisão das prisões; c) reinserção social -Projeto Começar de Novo.

Iniciativa 4. Fórum de Assuntos Fundiários

O Fórum de Assuntos Fundiários, instituído pela Resolução n. 110, de 6 de abril de 2010, destina-se ao monitoramento das ações e à resolução de questões que tenham por objeto assuntos de natureza fundiária, conflituosas

ou não, que “possam colocar em risco a segurança no campo e nas cidades ou exijam ações concretas para assegurar o acesso à moradia digna e à distribuição da propriedade rural” (artigo 1º da Resolução).

Iniciativa 5. Justiça Aqui

A comunidade dos Complexos do Alemão e da Penha conta com serviços jurídicos e orientação para solução de conflitos no Justiça Aqui – novo centro de atendimento do Judiciário Brasileiro. Esta é uma iniciativa do CNJ e do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Iniciativa 6. Mutirões da Cidadania

O Conselho Nacional de Justiça criou, em resposta à atribuição constitucional de órgão propulsor de políticas institucionais para o Poder Judiciário, o programa Mutirões da Cidadania. O objetivo é estabelecer medidas concretas para a garantia de direitos fundamentais do cidadão em situação de maior vulnerabilidade. São quatro as vertentes de tratamento: proteção à criança e ao adolescente, ao idoso, aos portadores de necessidades especiais e à mulher vítima da violência doméstica e familiar. Parte da concepção de que o Judiciário lida com direitos especialíssimos e de grande sensibilidade, daí por que o elenco desenvolvido de políticas prioritárias.

Ações vinculadas

Cidadania, Direito de Todos

O registro dos povos indígenas é o foco do programa Cidadania, direito de todos. Inicialmente serão registrados os índios que residem perto dos centros urbanos. O programa contempla o trabalho que vem sendo realizado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) na busca da atualização do Registro Administrativo Nacional do Índio (Rani). Para a execução do programa, a FUNAI está levantando o número de indígenas sem o registro de nascimento nas cidades brasileiras. O registro civil de nascimento é o primeiro passo para a obtenção dos direitos decorrentes da cidadania, mas é um documento facultativo aos indígenas. Após a efetivação do registro, o CNJ pretende, em parceria com os órgãos estaduais, federais ou de representação dos registradores, conceder aos indígenas o documento de identidade, a Carteira de Trabalho e dar orientações quanto aos direitos previdenciários. Já foram realizados 2 mutirões, com a participação do Conselheiro Ney José de Freitas: em Aquidauana/MS e Manaus e São Gabriel da Cachoeira/AM.

Projeto Idosos

Adoção de medidas para dar prioridade aos processos e procedimentos em que figure como parte interveniente pessoa com idade superior a 60 anos.

Pesquisa violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil

O CNJ iniciou um levantamento estatístico sobre as medidas protetivas e processos judiciais existentes em todos os Tribunais de Justiça existentes no Brasil. O levantamento preliminar das estatísticas já foi realizado, e o resultado - apresentado na VI Jornada Lei Maria da Penha - já foi encaminhado ao DPJ, para a análise dos resultados.

Campanha de enfrentamento à violência doméstica

Criação de medidas interinstitucionais de enfrentamento à violência doméstica. Há vários parceiros na Campanha, que foi concebida pelo CNJ e pela Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Prêmio Melhores Práticas

Prêmio do CNJ para servidores, magistrados e Tribunais que desenvolvem projetos destinados a crianças e adolescentes.

Resgate da Cidadania das Pessoas Idosas

Propõe ações voltadas a garantir os direitos previdenciários e sociais previstos aos idosos, residentes em instituições de longa permanência para idoso - ILPI.

Resgate da Cidadania das Pessoas Moradoras em Hospitais Psiquiátricos

Propõe ações voltadas a garantir os direitos previdenciários e sociais de prestação continuada para pessoas com transtorno mentais que estejam submetidas à internação em clínicas e hospitais psiquiátricos.

Iniciativa 7. Jornal de Justiça

Publicação impressa, dirigida a gestores do Judiciário, jornalistas e autoridades do setor público.

Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas

Iniciativa 1. Gestão Socioambiental

A atividade de Gestão Socioambiental, desenvolvida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias, atende ao disposto no artigo 225 do Texto Constitucional, que trata da questão ambiental. A partir de consultas, pesquisas, levantamentos de dados e monitoramento das ações

socioambientais, desenvolvidas pelos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, a saber, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais do Trabalho, Tribunais Eleitorais, Tribunais Militares e Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Iniciativa 2. Regulamentação das custas judiciais no Judiciário

A iniciativa tem por objetivo a elaboração de Proposta Legislativa ou Recomendação para a padronização da cobrança de custas judiciais no Judiciário.

Iniciativa 3. Programa de Modernização dos Cartórios Extrajudiciais da Amazônia Legal

Planejamento e execução das ações necessárias à modernização dos registros de imóveis dos Estados da Amazônia Legal.

Ação vinculada

Comissão especial para Gestão documental do Foro Extrajudicial (FOLIVM)

Propor ações e procedimentos para a modernização, organização e gestão documental dos acervos dos Cartórios de Registro de Imóveis da Amazônia Legal.

Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento

Iniciativa 1. Proname: Programa de Gestão Documental

Em dezembro de 2008, foram lançadas as bases do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname). O Programa tem como finalidade implementar uma política de gestão documental que atenda às peculiaridades do Poder Judiciário brasileiro. Os principais objetivos do Proname são: a integração dos tribunais, por meio do Fórum de Gestão Documental; a padronização dos processos de trabalho, por meio das Tabelas de Temporalidade de Documentos Unificados do Poder Judiciário (TTDU); os manuais de gestão documental e a preservação e divulgação dos documentos de valor histórico, por meio do programa de memória do Poder Judiciário. Para a execução das ações do Proname, foi instituído pela Portaria n. 616, de 10 de setembro de 2009, o Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, o qual conta com representantes de todos os

segmentos do Poder Judiciário. Entre as competências do Comitê, estão a elaboração de normas e instrumentos de gestão que irão auxiliar na implementação do Proname, e a proposição e apoio à realização de treinamentos para os servidores que atuam nas unidades de gestão documental.

Iniciativa 2. Processo Normativo do CNJ

O Conselho Nacional de Justiça tem como uma de suas atribuições editar atos normativos (Resoluções, Enunciados Administrativos, Recomendações, Provimentos, etc.), destinados ao aperfeiçoamento, transparência e eficiência dos órgãos do Poder Judiciário.

A atividade de elaboração dos atos normativos do Conselho atualmente não está bem definida, uma vez que não existem parâmetros que orientem a elaboração desses atos e a padronização de seus formatos.

Assim, esta iniciativa tem por finalidade organizar e padronizar a atividade de elaboração dos atos normativos do CNJ, por meio de criação de um conjunto de regras e critérios objetivos que propiciem a adequada elaboração dos atos emanados pelo CNJ.

Comissão de Regimento Interno

Iniciativa 1. Reforma do Regimento Interno

Iniciativa cujo objetivo é propor alterações no Regimento Interno, a fim de adequá-lo ao desempenho das atribuições institucionais do CNJ. A proposta de alteração do Regimento deverá submeter-se à aprovação do Plenário.

Comissão Permanente de Jurisprudência

Iniciativa 1. Sistema Infojuris

O objetivo do Sistema Infojuris é catalogar os precedentes do CNJ, formando um banco de dados unificado sobre as decisões exaradas. Houve alteração do layout do sistema e sua vinculação à base do E-CNJ.

Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura

Iniciativa 1. PRONECTI

O Programa Nacional de Educação Corporativa em TI (PronecTI) tem o objetivo de gerar oportunidade de treinamentos a servidores de diversos órgãos do Judiciário. O PronecTI é direcionado à implementação de ações de treinamento em competências consideradas essenciais para o aprimoramento da prestação jurisdicional do Poder Judiciário. Os cursos são presenciais, preferencialmente em Brasília, para explanação de conceitos avançados; demonstração de recursos e funcionalidades em aulas teóricas; aulas práticas desenvolvidas em laboratório de informática e discussões de estudos de casos.

Iniciativa 2. Processo Judicial Eletrônico (PJe)

O sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) é um *software* elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça a partir da experiência e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, voltado à automação do Judiciário. O PJe foi lançado oficialmente em 21 de junho de 2011 pelo ministro Cezar Peluso, Presidente à época no CNJ. No dia seguinte (22/06), presidentes de tribunais de todo o país participaram de uma apresentação detalhada do sistema e receberam um manual para auxiliar os técnicos na instalação dos softwares. O evento foi transmitido ao vivo pelo portal do CNJ e contou com 1.315 acessos, sendo 135 simultâneos. Além disso, 32 tribunais retransmitiram a apresentação via *streaming* aos seus servidores. O objetivo principal do CNJ é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial.

Iniciativa 3. Sistema Geopresídios

A ferramenta Geopresídios, que trabalha as informações prestadas pelos magistrados por força da Resolução n. 47/2007 (dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos penais pelos juízes de execução criminal), encontra-se em fase de testes.

Iniciativa 4. Sistema de Gestão de Precatórios

Banco de dados de caráter nacional a ser alimentado pelos Tribunais, descritos nos incisos II a VII do Art. 92 da CF/88, para recebimento dos precatórios dos Tribunais através do serviço *de servservice*.

Iniciativa 5. Banco de Dados das Ações Coletivas

Considerando a importância das ações coletivas, inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta para a efetivação de direitos coletivos e difusos; a necessidade de otimização do processamento e solução das demandas de massa; que a Administração Pública rege-se pelos princípios da publicidade e da eficiência; o uso crescente dos meios eletrônicos possibilitados pelo aporte de tecnologia da informação e comunicação, o projeto objetiva instituir um Sistema Integrado de Informações de Processos Coletivos, Inquéritos Civis e Termos de Ajustamento de Conduta. Tais sistemas possuem como escopo possibilitar o intercâmbio de informações dos Ministérios Públicos e do Poder Judiciário, bem como a ampliação das informações disponíveis para a sociedade e para os órgãos de proteção e defesa do consumidor, no que concerne às ações civis públicas, de modo a fomentar o exercício da cidadania.

Ação vinculada

Cadastro Nacional de Ações Coletivas

Criação de um cadastro de ações coletivas, inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta. A ferramenta faz parte do sistema integrado entre o CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que prevê a uniformização das informações entre os dois órgãos, as quais se referem às ações populares em tramitação no país. Por meio desse programa, será possível aos integrantes do Ministério Público e do Judiciário saber sobre as ações ajuizadas.

Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar

Iniciativa 1. Agenda Legislativa do Poder Judiciário

A agenda objetiva reunir em um único banco de dados os projetos de lei de interesse de todos os tribunais brasileiros, possibilitando o acompanhamento pelo CNJ dessas iniciativas, de modo a permitir o tratamento não fragmentado das informações colhidas e a auxiliar na execução do planejamento estratégico nacional do Poder Judiciário. Além disso, estabelece diálogo com instituições nacionais e internacionais envolvidas com a questão da Justiça, a fim de identificar temas de interesse e proposições legislativas. Dentre as instituições de âmbito nacional, podem-se destacar todos os tribunais, o Ministério da Justiça, por suas secretarias de Reforma do Judiciário e de Assuntos Legislativos, as entidades de classe da magistratura e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Dentre as internacionais, foram mencionadas o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Tribunal de

Revisão do MERCOSUL, a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Internacional de Justiça.

Corregedoria Nacional de Justiça

Iniciativa 1. Justiça Plena

O Programa Justiça Plena monitora e dá transparência ao andamento de processos de grande repercussão social. Lançada pela Corregedoria Nacional de Justiça em novembro de 2010, a iniciativa apoia a gestão dessas causas, relacionadas a questões criminais, ações civis públicas, ações populares, processos em defesa do direito do consumidor e ambientais. Podem indicar processos para acompanhamento no Projeto Justiça Plena: o Conselho Nacional de Justiça, Ministério da Justiça (MJ), a Advocacia-Geral da União (AGU), a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Defensoria Pública da União e dos Estados e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) e a Secretaria de Políticas para as Mulheres. Meta definida no Projeto: acompanhar 200 processos até o fim de 2012. Atualmente estão em acompanhamento 81 processos e finalizados 11.

Iniciativa 2. Judiciário em Dia

Para acelerar os julgamentos na Justiça Federal, a Corregedoria Nacional de Justiça em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça Federal e com os TRFs da 1ª e 3ª Regiões institucionalizaram o mutirão Judiciário em Dia. A força-tarefa tem o objetivo de agilizar a resolução de causas registradas no TRF da 1ª região e no TRF da 3ª região. Na 1ª Região, foram julgados 35.123 processos e, na 3ª Região, 93.970.

Iniciativa 3. Projeto de integração de competências no desempenho da atividade judiciária com usuários e dependentes de drogas

Parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD). O objetivo é aprimorar o atendimento da Justiça a usuários e dependentes de drogas envolvidos em processos criminais ou relacionados à área da infância e juventude. Em decorrência dos Provimentos n. 04 e 09, foi firmado convênio com a Universidade de São Paulo para a realização de treinamento sobre políticas antidrogas de 15.000 magistrados e servidores.

Iniciativa 4. Registro Civil

O CNJ, em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, coordena uma campanha de mobilização nacional para o registro civil de nascimento e a

documentação básica. O foco desse projeto é sensibilizar a sociedade para a importância e a necessidade de se ter esses documentos. O registro é gratuito para todas as idades, inclusive para os adultos que ainda não possuem o documento.

Ações Vinculadas

Padronização das Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito

Instituição de modelos únicos de certidão de nascimento, certidão de casamento e de certidão de óbito a serem adotadas pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em todo o país. Os novos modelos visam garantir a segurança jurídica, a objetividade dos documentos e a uniformização e o aperfeiçoamento das atividades dos serviços de registro civil das pessoas naturais.

Implantação do SIRC - Sistema de Informações de Registro Civil

Iniciativa em parceria com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, com a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, com o Ministério da Previdência Social e com a ARPEN – Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil. Realização de estudos e desenvolvimento do programa informatizado específico.

Iniciativa 5. Juizados Especiais

O projeto da Corregedoria Nacional de Justiça visa aprimorar os Juizados Especiais Estaduais e Federais. O programa foi implantado após a constatação, durante as inspeções, da péssima estrutura física, número de servidores incompatível com a sua distribuição mensal e movimento processual e tratamento discriminatório em relação às estruturas disponibilizadas para as varas comuns e suas Secretarias.

Iniciativa 6. Pai presente

O programa Pai Presente, coordenado pela Corregedoria Nacional de Justiça, objetiva estimular o reconhecimento de paternidade de pessoas sem esse registro. A declaração de paternidade pode ser feita espontaneamente pelo pai ou solicitada por mãe e filho. A partir da indicação do suposto pai, feita pela mãe ou filho maior de 18 anos, as informações são encaminhadas ao juiz responsável. Este, por sua vez, vai localizar e intimar o suposto pai para que se manifeste quanto à paternidade, ou tomar as providências necessárias para dar início à ação investigatória.

Iniciativa 7. Cadastro nacional de adolescentes em conflito com a Lei

O objetivo da iniciativa é aglutinar as informações referentes aos adolescentes envolvidos na prática de atos infracionais, estejam ou não em cumprimento de medida socioeducativa.

Iniciativa 8. Espaço Livre

Lançado em fevereiro de 2011, o Programa Espaço Livre tem por objetivo remover dos aeroportos brasileiros as aeronaves que estão sob custódia da Justiça ou que foram apreendidas em processos criminais. Para atingir o objetivo de retirar os 119 aviões que se encontram nessas situações, o Conselho Nacional de Justiça trabalha em convênio com a Infraero, o Ministério da Defesa (MD), a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), o Comando da Aeronáutica, o Tribunal de Contas da União (TCU), o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) e o Ministério Público de São Paulo (MPSP). A Anac já avaliou quais aeronaves ainda estão em condições de uso. As que estão sucateadas serão removidas com o auxílio de caminhões do Exército e desmontadas. As peças serão leiloadas após o desmonte.

Iniciativa 9. Mutirões de Conciliação - Sistema Financeiro de Habitação

Desde março de 2011, os Tribunais Regionais Federais (TRFs) de todas as regiões estão mobilizados para promover audiências de conciliações relacionadas ao Sistema Financeiro de Habitação. A meta de realizar 20 mil audiências, até o fim de 2011, foi estipulada pelos Tribunais, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

Iniciativa 10. Projeto de Implementação de Meios Eletrônicos de Pagamento em Sala de Audiência

Programa objetiva a implementação de Meios Eletrônicos de Pagamento em Salas de Audiência (Cartões de Crédito e Débito).

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativa

Iniciativa 1. Programa Justiça ao Jovem

O Programa Justiça ao Jovem, do Conselho Nacional de Justiça, é o novo

nome do projeto responsável por analisar unidades de internação de jovens em conflito com a Lei. Lançado em junho de 2010, sob a denominação de Medida Justa, o projeto já passou por vinte Estados e foi elaborado para que os adolescentes sob custódia do Estado tenham tratamento diferenciado dos adultos, hoje cuidados pelo Mutirão Carcerário. A intenção é realizar diagnóstico das medidas socioeducativas em cada unidade da federação, para conhecer a realidade nacional. Uma das recomendações é a de que os sistemas socioeducativos estaduais sejam adequados às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (SINASE). O Programa Justiça ao Jovem é executado por magistrados com experiência na área de execução de medida socioeducativa. E também por técnicos do Judiciário como assistentes sociais, psicólogos e pedagogos. O Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil também participam do programa como gestores da execução de medida de internação.

Iniciativa 2. Começar de Novo

O Começar de Novo visa à sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil para que forneçam postos de trabalho e cursos de capacitação profissional para presos e egressos do sistema carcerário. O objetivo do programa é promover a cidadania e conseqüentemente reduzir a reincidência de crimes. Para tanto, o CNJ criou o Portal de Oportunidades. Trata-se de página na internet que reúne as vagas de trabalho e cursos de capacitação oferecidos para presos e egressos do sistema carcerário. As oportunidades são oferecidas tanto por instituições públicas como entidades privadas, que são responsáveis por atualizar o Portal.

Iniciativa 3. Projeto Eficiência

O Projeto Eficiência foi criado com a finalidade de gerar maior celeridade e qualidade na prestação do serviço jurisdicional cartorário, oferecendo um novo plano prático de gestão, com implantação de organização cartorária, método e rotina de trabalho de forma racionalizada, padronizada e equilibrada. A deficiência na gestão cartorária foi constatada, basicamente, pela inexistência de uma organização racional, falta de método e de estabelecimento de rotinas de trabalho e, conseqüentemente, uma inadequada valorização e aproveitamento dos servidores ou de auxílio adequado às suas limitações. O Projeto envolve, além de servidores e magistrados, as áreas que têm responsabilidade na atuação das Varas: Presidência dos Tribunais; Corregedoria-Geral; Área de Informática e Área Administrativa.

Iniciativa 4. Sistema Carcerário

A finalidade do sistema é reduzir a incidência ou mesmo evitar que pessoas fiquem presas irregularmente, prestar atendimento aos presos de baixa renda, criar meios de reinserção social para ex-detentos. Tudo isso faz parte das ações desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça, referentes ao sistema carcerário brasileiro. A promoção dos mutirões carcerários nos Estados faz parte da política de acompanhamento do sistema carcerário desenvolvida pelo CNJ. Com a publicação da Portaria n. 513, de 15/04/2009, o Conselho instituiu metas a serem cumpridas dentro de um ano. Entre elas, está a realização dos mutirões carcerários em todos os Estados. Além disso, a portaria também prevê a criação de grupos de trabalhos formados por diversos representantes dos órgãos da justiça. A elaboração da Portaria n. 513/2009 constituiu o Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário.